



PARECER CONCLUSIVO ANUAL DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

ESPÉCIE DE REPASSE: SUBVENÇÃO SOCIAL

ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ
Rua Adnael Moreira, 1683 – Centro – Cep.15880-000 Tabapuã -SP
CNPJ. 71.981.476/0001-07

ANTONIO CARLOS FILHO, Contador da Prefeitura Municipal de Tabapuã, CRC-SP nº 1SP129.910/O-0, em observância a atribuição estabelecida na sessão nº XIV e para fins do art. 370 das Instruções nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Área Municipal, após a devida análise, apresenta o presente **PARECER**, com relação a Prestação de Contas da Subvenção Social concedida a Associação Beneficente de Tabapuã acima escrita, doravante denominada entidade, correspondente ao exercício de 2013, conforme segue:

I)- Do prazo de entrega da Prestação de Contas recebimento e da forma de apresentação da prestação de contas:

A comprovação dos recursos recebidos foi entregue intempestivamente, em 09 de dezembro de 2013, após a Prefeitura Municipal ter notificado a Instituição, conforme dispõe o item VII do art. 49 das Instruções 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e cujo prazo legal é 31/05/2013.

Questionada, a Instituição alegou dificuldades técnicas e escassez de pessoal para o atendimento de referida exigência e que o atraso ocorreu somente em razão disso. A Prefeitura aceitou a justificativa em razão de que sabe da situação financeira do Hospital e assim sendo relevou a impropriedade apresentada.

Apesar do atraso, a prestação de contas foi regularizada e a sua elaboração e formalização atendeu aos moldes exigidos pela Prefeitura e conforme dispõe as Instruções 02/2008

II) – Dos valores repassados, comprovados e saldos sujeitos a devolução:

Os valores foram repassados dentro do exercício, sob a Fonte de Recursos 01 – Tesouro, na seguinte conformidade:

Data	Valor
07/02/2013	R\$ 94.900,00
08/03/2013	R\$ 94.300,00
09/04/2013	R\$ 97.400,00
10/05/2013	R\$ 92.100,00
Total	R\$ 378.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



Os Valores recebidos pela Entidade foram integralmente aplicados dentro do exercício financeiro de 2013, comprovados mediante documentos fiscais regulares.

Foram mantidos em conta corrente bancária específica aberta para tal finalidade; os depósitos coincidem com os repasses efetuados e os saques correspondem aos pagamentos feitos.

Não houve aplicações no mercado financeiro dos recursos recebidos em razão do uso imediato.

Tendo em vista que os valores foram corretamente e integralmente aplicados, não houve saldos sujeitos à devolução.

III) – Da localização e do regular funcionamento da ENTIDADE:

A referida ENTIDADE encontra em pleno e regular funcionamento, devidamente constituída, estabelecida à Rua Adinael Moreira nº 1683, Centro, na cidade de Tabapuã – SP.

Apresentou junto à documentação da Prestação de Contas:

- Atestado de funcionamento firmado por Autoridade Municipal sobre o seu regular funcionamento.

- Certidão válida fornecida pelo Ministério da Justiça do qual consta a apresentação do Relatório Anual de Serviços para fins de manutenção do título de Utilidade Pública Federal.

- Certidão fornecida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social, da qual comprova que a Entidade protocolizou tempestivamente pedido de renovação do CEAS – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos.

É Declarada de Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal e goza de bom conceito perante a opinião pública local e regional, em razão dos relevantes serviços que presta na sua área de atuação.

IV) – Da Finalidade Estatutária da Entidade Beneficiada:

É uma associação civil sem fins lucrativos, sem termo prefixo para sua duração, que será indeterminada, a qual oferece tratamento permanente aos associados necessitados, assim como a todos os doentes, indigentes ou não, independente de contribuição a Seguridade Social, sem distinção de nacionalidade, religião, cor, idade ou sexo.

O Estatuto da Entidade encontra-se arquivado junto ao 2º Oficial de Registro Civil Títulos e Documentos da Comarca de Catanduva-SP, protocolado e registrado em microfilme sob nº 692, no Livro “A” em 19/01/2004, e registrado sob o nº 3 do livro A do R.C.P.J, em 19/01/2004.

Tem como finalidade Estatutária, conforme consta do art. 3º de seu Estatuto:

- construir, manter, administrar e desenvolver um hospital, bem como outros estabelecimentos que venha a criar ou receber;

- dispensar assistência médico-hospitalar aos enfermos e acidentados, gratuitamente ou não de acordo com as suas posses;





- prestar assistência social aos desvalidos, idosos, albergados e crianças carentes;
- promover entretenimento, palestras sociais e educativas e cursos profissionalizantes.

Consta no parágrafo 3º do art. 17, que as Subvenções e doações recebidas serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

V) – Quanto à descrição do objeto dos recursos repassados, dos resultados alcançados e a economicidade obtida em relação ao previsto no programa governamental:

Conforme o Plano de Trabalho proposta pela Entidade e conforme a Lei autorizadora nº 2.380, de 16 de janeiro de 2013, o objeto de gasto foi para atendimento de **CUSTEIO**, para a prestação de serviços na área de saúde, voltados ao atendimento médico-hospitalar da população.

O Município de Tabapuã não possui hospital, a Rede de Saúde Pública mantida pela Prefeitura, não dispõe de atendimento especializado tal qual apresentado, motivo pelo qual, tendo em vista o alto custo para se implementar referido atendimento, pautou-se pela economicidade, subvencionando a Entidade e obtendo um custo-benefício importante.

Foi apresentado juntamente com a Prestação de Contas, o Relatório de Atividades Desenvolvidas em Exercícios anteriores, demonstrando, a Entidade, que as suas atividades coincidiu totalmente com aquelas descritas nas suas atividades estatutárias.

Conforme demonstrada na documentação apresentada a entidade atendeu a demanda mediante a prestação de serviços na área de saúde pública à população compreendendo o atendimento de urgência e emergência 24 horas.

As atividades fim desenvolvidas pela entidade coincidiram com os programas e ações governamentais estabelecidas pelo Município em seu planejamento.

VI) – Da regularidade dos gastos efetuados e a sua perfeita contabilização:

A documentação fiscal dos gastos realizados e também o Balanço Anual com suas demonstrações contábeis demonstraram consistência e regularidade em sua contabilização, estando em consonância com as normas contábeis vigentes.

VII) – Da Conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos definidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

As despesas realizadas com recursos repassados atenderam as normas pertinentes aplicáveis à espécie.

VIII) – Da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas:

As aplicações feitas com os recursos oriundos da subvenção concedida foram destinadas à material de consumo, serviços de terceiros e pagamento de pessoal onde se verificou o regular recolhimento dos encargos trabalhistas.





A Entidade demonstrou mediante documentos haveis, que se encontra regular perante os órgãos oficiais, tais como: FGTS, Previdência Social e Receita Federal.

IX – Quanto à autenticidade dos documentos apresentados:

Os documentos apresentados correspondem aos originais apresentados, no ato da apresentação da prestação de contas, a beneficiária apresentou conjuntamente a via original para conferência, o que foi confirmado pela Municipalidade.

Observou-se, que nos documentos constam a informação de que as despesas foram realizadas especificamente com recursos oriundos de subvenção social concedida pela Prefeitura Municipal de Tabapuã e também constam carimbos de “cópia fiel do original” com assinatura do responsável pela Entidade.

CONCLUSÃO:

CONSIDERANDO o que conta no presente relatório, e tendo em vista que, segundo a minha análise, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TABAPUÃ atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade quanto à utilização dos recursos objeto da subvenção social concedida conforme a Lei Municipal nº 2.380, de 16 de janeiro de 2013, no valor de R\$ 378.700,00 (trezentos e setenta e oito mil e setecentos reais) no período de janeiro a abril do ano de 2013, emito **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RECOMENDANDO** a Entidade beneficiária, que cumpra impreterivelmente o prazo concedido para a prestação de contas dos recursos recebidos, nos próximos repasses.

À ciência da Sr. Prefeito Municipal, para homologação, conclusão e arquivamento do processo.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 10 de fevereiro de 2014.


ANTONIO CARLOS FILHO
Contador CRC1SP129.910/O-0

Tendo em vista a comprovação apresentada, a análise e o parecer apresentado, tomo ciência, concordo com o Parecer apresentado, APROVO e HOMOLOGO a presente prestação de contas e autorizo o seu arquivamento.

Em 10 de fevereiro de 2014.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

